



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2085/08  
PELO N° 001/08

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 430 /08 – CCJ

**Acrescenta parágrafo único ao artigo 33  
da Lei Orgânica do Município.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Parecer Prévio da douta Procuradoria da Casa, fl. 7, apresentou ressalvas à tramitação da matéria.

Esta Comissão rejeitou o Parecer que apontava a existência de óbice à tramitação do Projeto, fls. 49 e 50. Em razão disso, o Projeto foi redistribuído para que seja exarado novo parecer, fl. 51.

Isso posto, este Parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 17 de novembro de 2008.

**Vereador Bernardino Vendruscolo,**  
**Relator.**

Aprovado pela Comissão em 25-11-08

~~Vereador João Carlos Nedel – Presidente~~

~~Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente~~

Vereador Almerindo Filho  
DBG/SP

Vereador Marcelo Daneris

Vereador Nilo Santos

Vereador Valdir Caetano